



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE/CSO 44355/2015 Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015.

Senhor Diretor-Presidente,

Comunico a V.S.^a que, em sessão plenária de 13/10/2015, nos termos do voto do Conselheiro José Maurício de Lima Nolasco, que examinou o Processo TCE/RJ 239.383-6/2014, o Tribunal decidiu pela regularidade com quitação, determinação(ões) e ressalva(s), conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

GARDÊNIA DE ANDRADE COSTA
Secretária-Geral das Sessões



ILMO. SR.
IVANIR ELEDIR THULLER
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
BOM JARDIM
RUA PROFESSORA JOANA CATANHEDE MONNERAT, Nº 122
CENTRO - BOM JARDIM/RJ CEP 28.660-000
REF.PROC.TCE/RJ 239.383-6/2014
OFÍCIO PRS/SSE/CSO 44355/2015

02/002295 OF139